



CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO

Companhia Aberta

CNPJ nº 60.933.603/0001-78

NIRE 35.300.011.996 | Código CVM 02577

COMUNICADO AO MERCADO

A **CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO** (“Companhia” ou “CESP”), em complemento aos Comunicados ao Mercado publicados em 12 de fevereiro e 12 de agosto de 2021, comunica seus acionistas e o mercado em geral que:

Nos termos da Resolução Homologatória nº 2.932, de 14 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial em 17 de setembro de 2021, a Agência Nacional de Energia Elétrica (“ANEEL” ou “Agência”) homologou o prazo de extensão de outorga daquelas usinas hidrelétricas participantes do Mecanismo de Realocação de Energia (“MRE”) constantes do anexo I da resolução, conforme cálculos da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (“CCEE”), nos termos da Resolução Normativa nº 895/2020 e da Lei nº 14.182/2021, entre as quais se inclui a UHE Porto Primavera (“UHE Porto Primavera” ou “Usina”), cuja concessão é de titularidade da Companhia.

O prazo de extensão homologado pela Agência estende a outorga da Usina em 2.555 dias (7 anos), prazo limite estabelecido pela Lei nº 14.052/2020, de modo que a Usina será operada pela CESP até 13 de abril de 2056. Com a homologação dos prazos, os geradores têm o prazo de 60 (sessenta) dias para manifestar à Agência a sua adesão e cumprimento das condicionantes. A CESP realizou, em 17 de setembro de 2021, a adesão da UHE Porto Primavera.

Por fim, importante destacar que a CESP não é parte de ação judicial sobre o tema, não tendo quaisquer valores devidos, relacionados a risco hidrológico, com exigibilidade suspensa no âmbito da liquidação financeira da CCEE, sendo que a opção pela repactuação não depende de desembolso de caixa ou de qualquer pagamento de prêmio pela Companhia.

A Companhia manterá o mercado e seus acionistas informados a respeito de eventos subsequentes relevantes.

São Paulo, 17 de setembro de 2021.

Mario Bertoncini

Diretor Presidente e de Relações com Investidores